



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 066/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3554-1124. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, 26 de julho de 2018.

Álvaro Guilherme da Silva Barros
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 066/2018

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, na data de 08/08/2018, às 14h00min, Processo Licitatório nº 078/2018, Registro de Preço nº 048/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais descritos e especificados no anexo I, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 26/07/2018.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 08/08/2018 de 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 14h00min (quatorze horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 08/08/2018 às 14h00min (quatorze horas)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

CONSULTAS DO EDITAL: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone (0xx32) 3554-2503, fax (0xx32) 3554-1297.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.133.306.0001-81, isento de Inscrição Estadual, torna público a abertura do Edital nº 066/2018, **Processo Licitatório nº. 078/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 059/2018**, **Registro de Preço nº 048/2018**, pelo tipo menor preço por LOTE, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar incluso no preço: a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 No preço apresentado devesse estar incluso despesas com aluguel de imóvel, equipamentos, reagentes, viagens, postagens, impressões, envelopes, bioquímico, dentre outros, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

3. SETORES SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17:hs.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone à Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial do Município de Ervália “Quadro de Avisos e/ou no site: www.diariomunicipal.com.br”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (0xx32) 3554-1124.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
3. Não poderá participar da licitação, empresa:
 - 3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
 - 3.2. Em consórcio.
 - 3.3. Com falência decretada.
 - 3.4. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.5. Que não cumpra com as exigências contidas no Edital.
4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 13h30min às 14h00min do dia 08/08/2018.
2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:
 - 2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente.
 - 2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio.
 - 2.3. Estatuto, Contrato Social em vigor, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5. O documento de credenciamento, poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
7. Apresentar Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo III.
8. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo constante no anexo IV;
9. Apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição), conforme modelo constante no anexo VI; e
10. Apresentar Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo VII.
11. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via Correios deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social em vigor e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, a não participação.
12. O participante não credenciado fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um, a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018
EDITAL Nº 066/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018
EDITAL Nº 066/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018
PROPOSTA COMERCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em mídia tais como CD, DVD, CD-R ou pendriver, em formato eletrônico, preenchida em arquivo próprio do sistema SH3 disponibilizado junto ao Departamento de Licitações, e impressa em uma via, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo o preço unitário, total e valor global do lote, sob pena de desclassificação;**
- c) Apresentação da proposta em formato eletrônico, gerada em mídia tais como: CD, CD-R, DVD ou PENDRIVER, sob pena de desclassificação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.

8.2. A proposta comercial deverá apresentada contendo o preço para todos os itens constantes no LOTE, sob pena de desclassificação.

8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em mídia eletrônica gerada no sistema SH3, e impressa devendo constar as exigências do modelo do Anexo VIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

8.8. O preço deverá ser cotado considerando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, visando a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária responsável pela aprovação e liberação do respectivo funcionamento. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. No preço apresentado devese estar incluso despesas com aluguel de imóvel, equipamentos, reagentes, viagens, postagens, impressões, envelopes, bioquímico, dentre outros, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

8.8.1. A não entrega dos resultados no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações ou entrega no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral junto ao respectivo certame.

8.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da oferta de sua proposta comercial.

8.12. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

1.5. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.8. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial ou Certidão Judicial Cível, devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.10. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Ervália, vigente na data de realização do certame;

1.1. Prova de inscrição da empresa e do profissional responsável pela empresa junto ao órgão de classe atinente a atividade, em plena vigência.

1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

1.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

2. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, que será juntado no procedimento, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do pregão.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

10. PROCEDIMENTOS AS SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais.

2.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

3.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.1.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

3.1.3 – A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.1.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

3.2 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

3.3 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.1 – Para efeito do disposto no subitem 3.2 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o anexo I deste instrumento.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

7. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Ervália, Praça Artur Bernardes nº. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000 – Sala da Administração.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preço no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação da homologação do certame, sob pena de desclassificação.

3. Se quando da requisição e emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

14. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1. O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.
3. Os serviços deverão ser prestados à contar da assinatura do instrumento contratual, observando ainda a necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, encerrando-se em 01 ano da data de assinatura.

15. PAGAMENTO

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob o n.º. 02.007.002.302.0028.2.242 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LABORATORIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 286.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao serviço prestado, por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, acompanhado ainda da relação de pacientes atendidos e o respectivo exame realizado.

2.1. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão contratual.

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

1.1. Anexo I objeto;

1.2. Anexo I – A Termo de Referência;

1.3. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4. Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento às condições de

Habilitação;

1.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos

Supervenientes;

1.6. Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.7. Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de

Habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição;

1.8. Anexo VII Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte;

1.9. Anexo VIII Modelo de Proposta escrita; e

1.10. Anexo IX Modelo de Contrato Administrativo.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4. Uma vez incluindo no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes proposta comercial de licitantes inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo possível, ainda, a autenticação pelo pregoeiro, mediante a apresentação do original e da fotocópia deste.

7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8. A participação do licitante nesta Licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Ervália/MG, 26 de julho de 2018.

Eloísio Antonio de Castro
Prefeito Municipal:
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar incluso no preço: a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

- **DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS** – No preço apresentado devera estar incluso despesas com aluguel de imóvel, equipamentos, reagentes, viagens, postagens, impressões, envelopes, bioquímico, dentre outros, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 (noventa) dias.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – IMÓVEL LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ERVÁLIA/MG.

OBJETO ANEXO I

ITEM	Produto	UNID.	QUANT.
1	00000006372-ACIDO FOLICO	SERVIÇO	50
2	00000006377-ACIDO MANDELICO	SERVIÇO	50
3	00000006327-ACIDO URICO	SERVIÇO	100
4	00000013742-ACIDO VALPROICO - DEPAKENE	SERVIÇO	50
5	00000013743-ALDOLASE	SERVIÇO	50
6	00000006351-ALBUMINA	SERVIÇO	100
7	00000006320-ALFA GLICO PT ACIDA	SERVIÇO	100
8	00000013744-ALFA FETOPROTEINA - AFP	SERVIÇO	50
9	00000013745-ALFA 1 ANTITRIPSINA	SERVIÇO	50
10	00000013746-ALFA LKM	SERVIÇO	50
11	00000013747-AMINOACIDOS POR CROMATOGRRAFIA	SERVIÇO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

12	00000006358-AMILASE	SERVIÇO	100
13	00000013748-ANDROSTENEDIONA - DELTA 4-D4	SERVIÇO	50
14	00000013749-ANTIMICROSSOMAS	SERVIÇO	50
15	00000006402-ANTI CCP	SERVIÇO	50
16	00000006438-ANTI DNA	SERVIÇO	50
17	00000013750-ANTI CORPOS ANTI GAD DESCARBOXILASE	SERVIÇO	50
18	00000013751-ANTI CORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	SERVIÇO	100
19	00000013752-ANTI CARDIOLOPINA IGG	SERVIÇO	100
20	00000013753-ANTI CARDIOLOPINA IGM	SERVIÇO	100
21	00000013754-ANTI ESCLERODERMA SCL70	SERVIÇO	100
22	00000006428-ANTI GLIADINA IGA	SERVIÇO	100
23	00000013755-ANTI HELICOBACTER PYLORI	SERVIÇO	100
24	00000006415-ANTI HBS	SERVIÇO	300
25	00000013756-ANTI HBC	SERVIÇO	300
26	00000006416-ANTI HCV	SERVIÇO	300
27	00000013757-ANTI HTLV1+HTLV2	SERVIÇO	100
28	00000006364-ANTI LA	SERVIÇO	100
29	00000013758-ANTI LEISHIMANIOSE	SERVIÇO	100
30	00000013759-ANTI RIBUNUCLEOPROTEINA - RNP	SERVIÇO	50
31	00000006363-ANTI RO	SERVIÇO	100
32	00000013760-ANTI SM	SERVIÇO	100
33	00000006394-ANTI TPO MICROSSOMAL	SERVIÇO	100
34	00000013761-ANTI MUSCULO LISO	SERVIÇO	100
35	00000013762-ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	100
36	00000013763-ANTI TRIPANOSSOMA CRUZZI DOENÇA DE CHAGAS	SERVIÇO	100
37	00000006357-ANTIDOPING COCAINA	SERVIÇO	100
38	00000013764-ARBOVIRUS IGG DENGUE E FEBRE AMARELA	SERVIÇO	100
39	00000013765-ARBOVIRUS IGM DENGUE E FEBRE AMARELA	SERVIÇO	100
40	00000013766-ASLO ANTI ESTREPTOLISINA	SERVIÇO	300
41	00000006460-BAAR	SERVIÇO	500
42	00000006345-BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	200
43	00000013767-BETA HCG	SERVIÇO	300
44	00000006474-BIOPSIAS	SERVIÇO	300
45	00000006369-CA 19-9	SERVIÇO	200
46	00000013768-CA 15.3	SERVIÇO	100
47	00000013769-CA 27.29	SERVIÇO	100
48	00000013770-CA 125	SERVIÇO	100
49	00000006348-CALCIO	SERVIÇO	300
50	00000006344-CALCIO IONICO	SERVIÇO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

51	00000006375-CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	100
52	00000006436-CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	100
53	00000006437-CARDIOLIPINA IGM	SERVIÇO	100
54	00000006449-CARIOTIPO BANDA G	SERVIÇO	100
55	00000006378-CATECOLAMINAS	SERVIÇO	100
56	00000013771-CATEPSINA D	SERVIÇO	100
57	00000013772-CEA CARCINOMA EMBRIONARIO	SERVIÇO	100
58	00000006453-CELULA LE	SERVIÇO	200
59	00000013773-CERUPLASMINA	SERVIÇO	100
60	00000006407-CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300
61	00000006408-CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300
62	00000006424-CLAMYDIA IGG	SERVIÇO	100
63	00000006425-CLAMYDIA IGM	SERVIÇO	100
64	00000006442-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - FENOTIPA	SERVIÇO	300
65	00000006471-CLEARENCE DE CREATININA	SERVIÇO	200
66	00000006336-CLORETO	SERVIÇO	100
67	00000013774-COAGULOGRAMA TS+TC+RC	SERVIÇO	300
68	00000006324-COLESTEROL HDL	SERVIÇO	300
69	00000006323-COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	300
70	00000006325-COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	4000
71	00000013775-COLESTEROL LDL	SERVIÇO	300
72	00000013776-COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	300
73	00000006355-COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	100
74	00000006365-COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	200
75	00000006366-COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	100
76	00000006367-COMPLEMENTO CH 100	SERVIÇO	100
77	00000006459-COPROCULTURA	SERVIÇO	50
78	00000006399-CORTISOL	SERVIÇO	100
79	00000013777-CPK CREATINOFOSFOQUINASE	SERVIÇO	300
80	00000013778-CPK CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SERVIÇO	300
81	00000013779-CREATININA	SERVIÇO	300
82	00000006457-CULTURA E ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	200
83	00000006373-CURVA GLICO-INSULINICA - 3H	SERVIÇO	100
84	00000006353-CURVA GLICEMIA	SERVIÇO	100
85	DOSAGEM DE ACTH- HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	SERVIÇO	100
86	00000013780-DESIDROGENASE LACTICA LDH	SERVIÇO	300
87	00000013781-EAS - URINA ROTINA	SERVIÇO	200
88	00000006421-EBV - IGG	SERVIÇO	100
89	00000006422-EBV - IGM	SERVIÇO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

90	00000013782-ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	100
91	00000013783-ELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	100
92	00000013784-ELETROFORESE DE LITOPROTEINA	SERVIÇO	100
93	00000013785-EPF - FEZES ROTINA	SERVIÇO	200
94	00000006455-ESPERMOCULTURA	SERVIÇO	100
95	00000006454-ESPERMOGRAMA	SERVIÇO	200
96	00000013786-ESQUITOSSOMOSE - SHISTOSOMAS	SERVIÇO	100
97	00000006384-ESTRADIOL	SERVIÇO	100
98	00000006383-ESTRIOL	SERVIÇO	100
99	00000006381-ESTROGENIO	SERVIÇO	100
100	00000006382-ESTRONA	SERVIÇO	100
101	00000013787- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SERVIÇO	100
102	00000013788-FAN ANTINUCLEO	SERVIÇO	300
103	00000013789-FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	200
104	00000006397-FATOR REMATOIDE - NEFOLOMETRIA	SERVIÇO	200
105	00000006374-FENOBARBITAL	SERVIÇO	100
106	00000006331-FERRITINA	SERVIÇO	200
107	00000013790-FENITOINA - FENINDANTAL	SERVIÇO	100
108	00000013791-FERRO SERICO	SERVIÇO	200
109	00000013792-FOSFATOSE ALCALINA	SERVIÇO	200
110	00000013793-FOSFORO	SERVIÇO	200
111	00000006391-FSH	SERVIÇO	200
112	00000006427-FTA - ABS IGM	SERVIÇO	200
113	00000006426-FTA - ABS IGG	SERVIÇO	200
114	00000013794-GASOMETRIA - PH PCO2 BICARBONATO AS2	SERVIÇO	100
115	00000006339-GAMA GT	SERVIÇO	200
116	00000006321-GLICEMIA JEJUM E PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	300
117	00000006322-GLICEMIA PÓS DEXTROSOL	SERVIÇO	300
118	00000006362-GRAN	SERVIÇO	100
119	00000006414-HBSAG	SERVIÇO	300
120	00000013795-HBV DNA - DNA DO VIRUS DA HEBATITE B	SERVIÇO	100
121	00000013796-HLA KQ2 - DOENÇA SELIACA	SERVIÇO	100
122	00000013797-HLA B27	SERVIÇO	100
123	00000013798-HLA DQ8	SERVIÇO	100
124	00000006458-HEMOCULTURA	SERVIÇO	100
125	00000013799-HEPATITE A - HAV IGG	SERVIÇO	100
126	00000006352-HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	3500
127	00000013800-HEMOGLOBINA S	SERVIÇO	100
128	00000006440-HEMOGRAMA	SERVIÇO	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

129	00000006472-HERPES I E II IGG	SERVIÇO	200
130	00000006473-HERPES I E II IGM	SERVIÇO	200
131	00000006413-HIV I E II	SERVIÇO	400
132	00000006433-IGE ESPECIFICOS	SERVIÇO	200
133	00000006429-IMUNOGLOBULINA IGA	SERVIÇO	200
134	00000006432-IMUNOGLOBULINA IGE	SERVIÇO	200
135	00000006430-IMUNOGLOBINA IGG	SERVIÇO	200
136	00000006431-IMUNOGLOBULINA IGM	SERVIÇO	200
137	00000006405-INSULINA	SERVIÇO	100
138	00000006333-IST (INDICE DE SAT DA TRANFERINA)	SERVIÇO	200
139	00000006380-LH	SERVIÇO	100
140	00000013801-LEUCOGRAMA	SERVIÇO	100
141	00000006359-LIPASE	SERVIÇO	100
142	00000006341-LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	200
143	00000006356-LITIO	SERVIÇO	400
144	00000006346-MAGNESIO	SERVIÇO	100
145	00000013802-MICOLOGICO DIRETO MICROALBUMINURIA	SERVIÇO	100
146	00000013803-MCA	SERVIÇO	200
147	00000006467-MICROALBUMINURIA	SERVIÇO	3500
148	00000006464-MIF	SERVIÇO	200
149	00000006379-MUCOPROTEINA	SERVIÇO	100
150	00000013804-OXALATO - ACIDO OXALICO	SERVIÇO	100
151	00000006418-PCR	SERVIÇO	100
152	00000006376-PEPTIDIO C	SERVIÇO	100
153	00000013805-PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE POS VASECTOMIA	SERVIÇO	100
154	00000013806-PTH PARATORMONIO	SERVIÇO	100
155	00000006466-PHQ	SERVIÇO	100
156	00000006441-PLAQUETAS	SERVIÇO	100
157	00000006334-POTASSIO	SERVIÇO	3500
158	00000006401-PPD	SERVIÇO	100
159	00000006404-PRO-INSULINA	SERVIÇO	100
160	00000006403-PROGESTERONA	SERVIÇO	100
161	00000006387-PROLACTINA	SERVIÇO	100
162	00000013807-PROTEINAS SERICAS	SERVIÇO	100
163	00000006350-PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	100
164	00000006470-PROTEINURIA 24 HORAS	SERVIÇO	100
165	00000013808-PROTEINOGRAMA	SERVIÇO	100
166	00000006389-PSA LIVRE TOTAL	SERVIÇO	200
167	00000006390-PSA ULTRA SENSIVEL	SERVIÇO	200
168	00000006435-RECKTISIA IGM	SERVIÇO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

169	00000006434-REKTISIA IGG	SERVIÇO	100
170	00000006468-RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	SERVIÇO	100
171	00000006444-RETICULOCITOS	SERVIÇO	200
172	00000006409-RUBEOLA IGG	SERVIÇO	300
173	00000006410-RUBEOLA IGM	SERVIÇO	300
174	00000006462-SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	200
175	00000006335-SODIO	SERVIÇO	100
176	00000013809-TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR TFG	SERVIÇO	200
177	00000006393-T3 TOTAL	SERVIÇO	100
178	00000006386-T4 LIVRE	SERVIÇO	200
179	00000006392-T4 TOTAL	SERVIÇO	100
180	00000006445-TAP RNI	SERVIÇO	200
181	00000006361-TESTE DE LACTOSE	SERVIÇO	100
182	00000013810-TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	SERVIÇO	100
183	00000013811-TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA	SERVIÇO	100
184	00000013812-TGO - TRANSAMINASE	SERVIÇO	200
185	00000013813-TGP - TRANSAMINASE	SERVIÇO	200
186	00000006443-TIPAGEM SANGUINEA	SERVIÇO	200
187	00000006419-TOXOCARA IGG	SERVIÇO	100
188	00000006420-TOXOCARA IGM	SERVIÇO	100
189	00000006411-TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300
190	00000006412-TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300
191	00000006395-TRAB	SERVIÇO	100
192	00000006332-TRANFERINA	SERVIÇO	100
193	00000006326-TRIGLICERIDES	SERVIÇO	100
194	00000006447-TROPONINA	SERVIÇO	100
195	00000013814-TROFOZOITAS - FEZES	SERVIÇO	100
196	00000006385-TSH ULTRA SENSIVEL	SERVIÇO	200
197	00000006371-TTBC/CTLF	SERVIÇO	100
198	00000013815-TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE 75G DEXTRO	SERVIÇO	100
199	00000006446-TTPA	SERVIÇO	200
200	00000006328-UREIA	SERVIÇO	100
201	00000006469-URICOSURIA	SERVIÇO	100
202	00000006456-UROCULTURA	SERVIÇO	200
203	00000006417-VDRL	SERVIÇO	100
204	00000006450-VHS	SERVIÇO	200
205	00000006349-VITAMINA B12	SERVIÇO	100
206	00000006347-VITAMINA D3	SERVIÇO	100
207	00000006423-WALLER ROSE	SERVIÇO	100
208	00000006368-ZINCO	SERVIÇO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

209	PESQUISA DO CROMOSSOMO X FRÁGIL	SERVIÇO	50
210	HORMÔNIO ANTI MULERIAN	SERVIÇO	50
211	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	SERVIÇO	50
212	TESTE DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVÍRUS	SERVIÇO	50
213	TESTE DE AVIDEZ PARA RÚBEOLA	SERVIÇO	50
214	ZINCO NA URINA	SERVIÇO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A N E X O I - A **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar incluso no preço: a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo consoante Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA

3. PRAZO DE ENTREGA

- 2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado na pesquisa de preço, parte integrante deste processo.
- 2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- 2.e) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3.a) O Prazo de prestação dos serviços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 01 ano da data de assinatura.

3.a.1) Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade e orientação da secretaria Municipal de Saúde.

3.b) Substituir, imediatamente após a notificação, o profissional que se fizer necessário à execução dos serviços, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.c) O profissional ou a empresa que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. DO PREÇO

6. DO PAGAMENTO

4.a) Os serviços deverão ser prestados com base nas orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme subitem 3. a 1, e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

4.b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Prestação de Serviços/Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.

5.a) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensal, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente aos serviços prestados no mês anterior, mediante a apresentação relação de pacientes atendidos e o respectivo exame realizado, além da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, devidamente atestada comprovando a prestação dos serviços, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, (**preferencialmente da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil**). No preço apresentado devese incluir despesas relacionadas a combustível, manutenção, despesas de hospedagem e alimentação do operador, fretes, dentre outros necessários à execução do objeto licitado, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

6.b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço GLOBAL.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 26 de julho de 2018.

Álvaro Guilherme da Silva Barros
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II - MODELO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL 059/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
....., portador do documento de identidade nº.
....., e CPF nº, como representante da empresa
.....
....., inscrita no CPF/CNPJ nº., para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

...../....., de.....de 2018.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.....(razão social da empresa), CPF/CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Processo Licitatório de nº 078/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CNPJ, nº, localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Ervália/MG que sejam impeditivos de sua habilitação para este Processo Licitatório n.º 078/2018.

....., de de 2018.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF. nº., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
Local e data

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ nº
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
Processo Licitatório de nº 078/2018, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 078/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da microempresa_____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VIII – MODELO
EDITAL Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018 - TIPO MENOR GLOBAL

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	Produto	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	00000006372-ACIDO FOLICO	SERVIÇO	50		
2	00000006377-ACIDO MANDELICO	SERVIÇO	50		
3	00000006327-ACIDO URICO	SERVIÇO	100		
4	00000013742-ACIDO VALPROICO – DEPAKENE	SERVIÇO	50		
5	00000013743-ALDOLASE	SERVIÇO	50		
6	00000006351-ALBUMINA	SERVIÇO	100		
7	00000006320-ALFA GLICO PT ACIDA	SERVIÇO	100		
8	00000013744-ALFA FETOPROTEINA – AFP	SERVIÇO	50		
9	00000013745-ALFA 1 ANTITRIPSINA	SERVIÇO	50		
10	00000013746-ALFA LKM	SERVIÇO	50		
11	00000013747-AMINOACIDOS POR CROMATOGRAFIA	SERVIÇO	50		
12	00000006358-AMILASE	SERVIÇO	100		
13	00000013748-ANDROSTENEDIONA - DELTA 4-D4	SERVIÇO	50		
14	00000013749-ANTIMICROSSOMAS	SERVIÇO	50		
15	00000006402-ANTI CCP	SERVIÇO	50		
16	00000006438-ANTI DNA	SERVIÇO	50		
17	00000013750-ANTI CORPOS ANTI GAD DESCARBOXILASE	SERVIÇO	50		
18	00000013751-ANTI CORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	SERVIÇO	100		
19	00000013752-ANTI CARDIOLOPINA IGG	SERVIÇO	100		
20	00000013753-ANTI CARDIOLOPINA IGM	SERVIÇO	100		
21	00000013754-ANTI ESCLERODERMA SCL70	SERVIÇO	100		
22	00000006428-ANTI GLIADINA IGA	SERVIÇO	100		
23	00000013755-ANTI HELICOBACTER PYLORI	SERVIÇO	100		
24	00000006415-ANTI HBS	SERVIÇO	300		
25	00000013756-ANTI HBC	SERVIÇO	300		
26	00000006416-ANTI HCV	SERVIÇO	300		
27	00000013757-ANTI HTLV1+HTLV2	SERVIÇO	100		
28	00000006364-ANTI LA	SERVIÇO	100		
29	00000013758-ANTI LEISHIMANIOSE	SERVIÇO	100		
30	00000013759-ANTI RIBUNUCLEOPROTEINA - RNP	SERVIÇO	50		
31	00000006363-ANTI RO	SERVIÇO	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

32	00000013760-ANTI SM	SERVIÇO	100		
33	00000006394-ANTI TPO MICROSSOMAL	SERVIÇO	100		
34	00000013761-ANTI MUSCULO LISO	SERVIÇO	100		
35	00000013762-ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	100		
36	00000013763-ANTI TRIPANOSSOMA CRUZZI DOENÇA DE CHAGAS	SERVIÇO	100		
37	00000006357-ANTIDOPIPING COCAINA	SERVIÇO	100		
38	00000013764-ARBOVIRUS IGG DENGUE E FEBRE AMARELA	SERVIÇO	100		
39	00000013765-ARBOVIRUS IGM DENGUE E FEBRE AMARELA	SERVIÇO	100		
40	00000013766-ASLO ANTI ESTREPTOLISINA	SERVIÇO	300		
41	00000006460-BAAR	SERVIÇO	500		
42	00000006345-BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	200		
43	00000013767-BETA HCG	SERVIÇO	300		
44	00000006474-BIOPSIAS	SERVIÇO	300		
45	00000006369-CA 19-9	SERVIÇO	200		
46	00000013768-CA 15.3	SERVIÇO	100		
47	00000013769-CA 27.29	SERVIÇO	100		
48	00000013770-CA 125	SERVIÇO	100		
49	00000006348-CALCIO	SERVIÇO	300		
50	00000006344-CALCIO IONICO	SERVIÇO	100		
51	00000006375-CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	100		
52	00000006436-CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	100		
53	00000006437-CARDIOLIPINA IGM	SERVIÇO	100		
54	00000006449-CARIOTIPO BANDA G	SERVIÇO	100		
55	00000006378-CATECOLAMINAS	SERVIÇO	100		
56	00000013771-CATEPSINA D	SERVIÇO	100		
57	00000013772-CEA CARCINOMA EMBRIONARIO	SERVIÇO	100		
58	00000006453-CELULA LE	SERVIÇO	200		
59	00000013773-CERUPLASMINA	SERVIÇO	100		
60	00000006407-CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300		
61	00000006408-CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300		
62	00000006424-CLAMYDIA IGG	SERVIÇO	100		
63	00000006425-CLAMYDIA IGM	SERVIÇO	100		
64	00000006442-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - FENOTIPA	SERVIÇO	300		
65	00000006471-CLEARENCE DE CREATININA	SERVIÇO	200		
66	00000006336-CLORETO	SERVIÇO	100		
67	00000013774-COAGULOGRAMA TS+TC+RC	SERVIÇO	300		
68	00000006324-COLESTEROL HDL	SERVIÇO	300		
69	00000006323-COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	300		
70	00000006325-COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	4000		
71	00000013775-COLESTEROL LDL	SERVIÇO	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

72	00000013776-COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	300		
73	00000006355-COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	100		
74	00000006365-COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	200		
75	00000006366-COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	100		
76	00000006367-COMPLEMENTO CH 100	SERVIÇO	100		
77	00000006459-COPROCULTURA	SERVIÇO	50		
78	00000006399-CORTISOL	SERVIÇO	100		
79	00000013777-CPK CREATINOFOSFOQUINASE	SERVIÇO	300		
80	00000013778-CPK CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SERVIÇO	300		
81	00000013779-CREATININA	SERVIÇO	300		
82	00000006457-CULTURA E ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	200		
83	00000006373-CURVA GLICO-INSULINICA - 3H	SERVIÇO	100		
84	00000006353-CURVA GLICEMIA	SERVIÇO	100		
85	DOSAGEM DE ACTH- HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	SERVIÇO	100		
86	00000013780-DESIDROGENASE LACTICA LDH	SERVIÇO	300		
87	00000013781-EAS - URINA ROTINA	SERVIÇO	200		
88	00000006421-EBV – IGG	SERVIÇO	100		
89	00000006422-EBV – IGM	SERVIÇO	100		
90	00000013782-ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	100		
91	00000013783-ELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	100		
92	00000013784-ELETROFORESE DE LITOPROTEINA	SERVIÇO	100		
93	00000013785-EPF - FEZES ROTINA	SERVIÇO	200		
94	00000006455-ESPERMOCULTURA	SERVIÇO	100		
95	00000006454-ESPERMOGRAMA	SERVIÇO	200		
96	00000013786-ESQUITOSSOMOSE - SHISTOSOMAS	SERVIÇO	100		
97	00000006384-ESTRADIOL	SERVIÇO	100		
98	00000006383-ESTRIOL	SERVIÇO	100		
99	00000006381-ESTROGENIO	SERVIÇO	100		
100	00000006382-ESTRONA	SERVIÇO	100		
101	00000013787- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SERVIÇO	100		
102	00000013788-FAN ANTINUCLEO	SERVIÇO	300		
103	00000013789-FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	200		
104	00000006397-FATOR REMATOIDE - NEFOLOMETRIA	SERVIÇO	200		
105	00000006374-FENOBARBITAL	SERVIÇO	100		
106	00000006331-FERRITINA	SERVIÇO	200		
107	00000013790-FENITOINA – FENINDANTAL	SERVIÇO	100		
108	00000013791-FERRO SERICO	SERVIÇO	200		
109	00000013792-FOSFATOSE ALCALINA	SERVIÇO	200		
110	00000013793-FOSFORO	SERVIÇO	200		
111	00000006391-FSH	SERVIÇO	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

112	00000006427-FTA - ABS IGM	SERVIÇO	200		
113	00000006426-FTA - ABS IGG	SERVIÇO	200		
114	00000013794-GASOMETRIA - PH PCO2 BICARBONATO AS2	SERVIÇO	100		
115	00000006339-GAMA GT	SERVIÇO	200		
116	00000006321-GLICEMIA JEJUM E PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	300		
117	00000006322-GLICEMIA PÓS DEXTROSOL	SERVIÇO	300		
118	00000006362-GRAN	SERVIÇO	100		
119	00000006414-HBSAG	SERVIÇO	300		
120	00000013795-HBV DNA - DNA DO VIRUS DA HEBATITE B	SERVIÇO	100		
121	00000013796-HLA KQ2 - DOENÇA SELIACA	SERVIÇO	100		
122	00000013797-HLA B27	SERVIÇO	100		
123	00000013798-HLA DQ8	SERVIÇO	100		
124	00000006458-HEMOCULTURA	SERVIÇO	100		
125	00000013799-HEPATITE A - HAV IGG	SERVIÇO	100		
126	00000006352-HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	3500		
127	00000013800-HEMOGLOBINA S	SERVIÇO	100		
128	00000006440-HEMOGRAMA	SERVIÇO	300		
129	00000006472-HERPES I E II IGG	SERVIÇO	200		
130	00000006473-HERPES I E II IGM	SERVIÇO	200		
131	00000006413-HIV I E II	SERVIÇO	400		
132	00000006433-IGE ESPECIFICOS	SERVIÇO	200		
133	00000006429-IMUNOGLOBULINA IGA	SERVIÇO	200		
134	00000006432-IMUNOGLOBULINA IGE	SERVIÇO	200		
135	00000006430-IMUNOGLOBULINA IGG	SERVIÇO	200		
136	00000006431-IMUNOGLOBULINA IGM	SERVIÇO	200		
137	00000006405-INSULINA	SERVIÇO	100		
138	00000006333-IST (INDICE DE SAT DA TRANFERINA)	SERVIÇO	200		
139	00000006380-LH	SERVIÇO	100		
140	00000013801-LEUCOGRAMA	SERVIÇO	100		
141	00000006359-LIPASE	SERVIÇO	100		
142	00000006341-LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	200		
143	00000006356-LITIO	SERVIÇO	400		
144	00000006346-MAGNESIO	SERVIÇO	100		
145	00000013802-MICOLOGICO DIRETO MICROALBUMINURIA	SERVIÇO	100		
146	00000013803-MCA	SERVIÇO	200		
147	00000006467-MICROALBUMINURIA	SERVIÇO	3500		
148	00000006464-MIF	SERVIÇO	200		
149	00000006379-MUCOPROTEINA	SERVIÇO	100		
150	00000013804-OXALATO - ACIDO OXALICO	SERVIÇO	100		
151	00000006418-PCR	SERVIÇO	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

152	00000006376-PEPTIDIO C	SERVIÇO	100		
153	00000013805-PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE POS VASECTOMIA	SERVIÇO	100		
154	00000013806-PTH PARATORMONIO	SERVIÇO	100		
155	00000006466-PHQ	SERVIÇO	100		
156	00000006441-PLAQUETAS	SERVIÇO	100		
157	00000006334-POTASSIO	SERVIÇO	3500		
158	00000006401-PPD	SERVIÇO	100		
159	00000006404-PRO-INSULINA	SERVIÇO	100		
160	00000006403-PROGESTERONA	SERVIÇO	100		
161	00000006387-PROLACTINA	SERVIÇO	100		
162	00000013807-PROTEINAS SERICAS	SERVIÇO	100		
163	00000006350-PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	100		
164	00000006470-PROTEINURIA 24 HORAS	SERVIÇO	100		
165	00000013808-PROTEINOGRAMA	SERVIÇO	100		
166	00000006389-PSA LIVRE TOTAL	SERVIÇO	200		
167	00000006390-PSA ULTRA SENSÍVEL	SERVIÇO	200		
168	00000006435-RECKTISIA IGM	SERVIÇO	100		
169	00000006434-REKTISIA IGG	SERVIÇO	100		
170	00000006468-RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	SERVIÇO	100		
171	00000006444-RETICULOCITOS	SERVIÇO	200		
172	00000006409-RUBEOLA IGG	SERVIÇO	300		
173	00000006410-RUBEOLA IGM	SERVIÇO	300		
174	00000006462-SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	200		
175	00000006335-SODIO	SERVIÇO	100		
176	00000013809-TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR TFG	SERVIÇO	200		
177	00000006393-T3 TOTAL	SERVIÇO	100		
178	00000006386-T4 LIVRE	SERVIÇO	200		
179	00000006392-T4 TOTAL	SERVIÇO	100		
180	00000006445-TAP RNI	SERVIÇO	200		
181	00000006361-TESTE DE LACTOSE	SERVIÇO	100		
182	00000013810-TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	SERVIÇO	100		
183	00000013811-TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA	SERVIÇO	100		
184	00000013812-TGO – TRANSAMINASE	SERVIÇO	200		
185	00000013813-TGP – TRANSAMINASE	SERVIÇO	200		
186	00000006443-TIPAGEM SANGUINEA	SERVIÇO	200		
187	00000006419-TOXOCARA IGG	SERVIÇO	100		
188	00000006420-TOXOCARA IGM	SERVIÇO	100		
189	00000006411-TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300		
190	00000006412-TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300		
191	00000006395-TRAB	SERVIÇO	100		
192	00000006332-TRANFERINA	SERVIÇO	100		
193	00000006326-TRIGLICERIDES	SERVIÇO	100		
194	00000006447-TROPONINA	SERVIÇO	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

195	00000013814-TROFOZOITAS – FEZES	SERVIÇO	100		
196	00000006385-TSH ULTRA SENSÍVEL	SERVIÇO	200		
197	00000006371-TTBC/CTLF	SERVIÇO	100		
198	00000013815-TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE 75G DEXTRO	SERVIÇO	100		
199	00000006446-TTPA	SERVIÇO	200		
200	00000006328-UREIA	SERVIÇO	100		
201	00000006469-URICOSURIA	SERVIÇO	100		
202	00000006456-UROCULTURA	SERVIÇO	200		
203	00000006417-VDRL	SERVIÇO	100		
204	00000006450-VHS	SERVIÇO	200		
205	00000006349-VITAMINA B12	SERVIÇO	100		
206	00000006347-VITAMINA D3	SERVIÇO	100		
207	00000006423-WALLER ROSE	SERVIÇO	100		
208	00000006368-ZINCO	SERVIÇO	100		
209	PESQUISA DO CROMOSSOMO X FRÁGIL	SERVIÇO	50		
210	HORMÔNIO ANTI MULERIAN	SERVIÇO	50		
211	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	SERVIÇO	50		
212	TESTE DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVÍRUS	SERVIÇO	50		
213	TESTE DE AVIDEZ PARA RÚBEOLA	SERVIÇO	50		
214	ZINCO NA URINA	SERVIÇO	50		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento; estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, locação, alimentação, hospedagens, taxas, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).
Validade da proposta: ____ (_____) dias.
Prazo e forma de execução: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / ____ , Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IX – MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

EDITAL Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL 059/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...)

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. Eloísio Antonio de Castro, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) ;;, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar incluso no preço: a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 059/2018 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____).

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar incluso no preço: a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de 05 (cinco) dias da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente, devendo estar incluso ainda, despesas com aluguel de imóvel, equipamentos, reagentes, viagens, postagens, impressões, envelopes, bioquímico, dentre outros, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser prestados de forma parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, onde deverá constar o nome do paciente e o tipo de exame a ser realizado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As autorizações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante à realização dos exames, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 15 dias do mês subsequente aos serviços prestados, mediante relação dos pacientes atendidos e o respectivo exame realizado, a partir ainda da data de apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito à seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2016 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.007.002.302.0028.2.242 MANUTENÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

SERVIÇO DE LABORATORIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 286.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA:

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: